



CONDADO

GOVERNO MUNICIPAL

Cuidando da nossa gente

LEI Nº 967/2014

Lido em Plenário

em 03 / 06 / 14

[Assinatura]
Presidente

**EMENTA: ALTERA O ART. 1º, DA LEI Nº 881/2010,
PARA ALTERAR AS ALINEAS DO INCISO II, DO ART.
5º, DA LEI 833/2077, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CONDADO, ESTADO DE ERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – O inciso II, do artigo 5º, da Lei nº 833, de 07 de dezembro de 2007, alterado pela Lei nº 881, de 12 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º

I -

II – 05 (cinco) representantes do Poder Público local, assim distribuídos:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo;
- e) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2014.

[Assinatura]
SANDRA-FELIX DA SILVA

PREFEITA